

Processo: 31.00350541/2026-14

Licitação: URBEL PE 99.002/2026

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas.

Regional: Centro-Sul

1 APRESENTAÇÃO

O presente parecer consolida relatório a partir da verificação do cumprimento dos requisitos para a formalização dos procedimentos de licitação, bem como para a elaboração de minuta de edital e minuta de contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia e da legislação vigente.

1.1 O objeto

Trata-se de prestação de serviços de suporte técnico, atualização e manutenção do ERP WK Sistemas, com as seguintes características e condições estabelecidas:

- I. Valor: sigiloso
- II. Modalidade: Pregão eletrônico
- III. Tipo: Menor preço, aferido pelo valor global
- IV. Modo de Disputa: Aberto
- V. Consórcio: Não será permitido
- VI. Subcontratação: vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

1.2 Legislação de referência

Esse processo encontra-se regido pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Urbel, aprovado pelo Conselho de Administração da Urbel em 12/09/2019 e pelo Código de Conduta Ética da Urbel e pela Política Anticorrupção da Urbel e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

2 DOCUMENTAÇÃO

Para subsidiar processo licitatório cujo objeto encontra-se acima referenciado, foram encaminhados os seguintes documentos:

- Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório;
- Caracterização do Empreendimento;
- Dotação Orçamentária;
- Ofício de Autorização da CCG;
- Termo de Referência;
- Justificativa de Índices Econômicos e Financeiros;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (DDO);
- Declaração de Elaboração do Orçamento (DEO);

- Preço de Referência/Orçamento Estimado;
- Pesquisa de Preços/ Propostas Comerciais;
- Pedido de Compras GRP;
- Autorização de Licitação.

3 RELATÓRIO

Verifica-se pelos documentos apresentados que os procedimentos iniciais para abertura do processo de licitação foram corretamente observados, considerando os requisitos necessários antes da instauração do procedimento licitatório, conforme Lei Federal n.º 13.303/2016, destacando:

3.1 Formalização da Demanda

A demanda foi formalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF-UB), por meio da Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório.

3.2 Previsão Orçamentária

Os recursos necessários para o custeio das despesas para execução do objeto dessa licitação, conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF-UB), e constante na documentação.

Tais informações também constam da 'Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira', que contempla informações da previsão do empreendimento e dos recursos orçamentários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, enquadrando a licitação nos critérios de anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas no exercício financeiro corrente.

3.3 Disponibilidade Financeira

Para comprovação de disponibilidade financeira para a presente contratação foi apresentado o ofício CCG/URBEL n.º 587/2026.

3.4 Estudos Técnicos Preliminares

Não se aplica, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

3.5 Termo de Referência

O Termo de Referência, em acordo com a legislação vigente, constando os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para viabilizar a licitação, foi apresentado com a devida aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF-UB), a qual é atribuída a coordenação técnica e fiscalização do trabalho. Acompanham o Termo de Referência: Apêndice I – Modelo de Proposta de Preços, Apêndice II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Apêndice III – Matriz de Riscos.

3.6 Processo de Orçamentação

Não aplicável.

3.7 Anotações de Responsabilidade Técnica

Não aplicável

3.8 Autorização de Licitação

Foi apresentado o documento Autorização de Licitação, indicando a aprovação do Termo de Referência e documentação técnica pela autoridade competente.

4 ANÁLISE

A partir da documentação encaminhada foi possível extrair as informações necessárias à elaboração da minuta do edital, bem como a minuta de contrato, em harmonia com os ditames da Lei Federal n.º 13.303/2016.

A partir das informações contidas na documentação foi possível determinar a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação; o objeto da licitação; os prazos; os critérios pelo qual ocorrerá a despesa; as sanções para o caso de inadimplemento e os valores das multas; as condições de participação na licitação em consonância com a legislação; a forma de apresentação das propostas e dos critérios de julgamento; os critérios de aceitabilidade dos preços unitários; os critérios de reajuste; as obrigações entre as partes; e os casos de rescisão contratual.

Sem discorrer sobre os critérios técnicos e o mérito, todos os atos que se inserem na esfera de discricionariedade do gestor, foram apresentados com a fundamentação necessária, em relação ao objeto licitado.

Para a elaboração da minuta de edital foram ainda incluídos os requisitos legais quanto à forma e aos meios de publicidade dos atos, previstos na legislação, bem como os prazos legais para impugnação do edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, entre outros.

Não obstante às considerações apontadas, subtrai-se das competências desta Coordenação de Licitações e Gestão de Processos, análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, administrativa ou de conveniência e oportunidade, principalmente em relação às especificações e detalhamento do objeto licitado. A apreciação ora empreendida limita-se aos aspectos formais e legais fundamentais e que embasam a elaboração das minutas de edital e contrato.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se o presente procedimento como legítimo e regular, não existindo óbice para o prosseguimento das etapas seguintes.

Este é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.

Fernanda Monteiro de Barros Ulhôa.

Coordenação de Licitações e Gestão de Processos

Diante do parecer, envio o processo para análise e providências, submetendo as minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, bem como as questões acima sinalizadas, à análise jurídica para conferência de legalidade ao processo.

André Luís Alves Fantauzzi
Coordenador de Licitações e Gestão de Processos

Portal da Assinatura - PBH

5 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 6 de julho de 2026 às 09:56

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

15_Parecer CLP -WK Radar.pdf

